



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 09/08/02
Através de Mural
M. Salgado
MARIA KLENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL N.º 1.430/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FAZER CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

NELSO ANTONIO DALL' AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer contratação emergencial, pelo prazo de até 90 (noventa) dias do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	Prof. de Língua Inglesa	20 h semanais	Ref. Magistério

§ 1º. O valor a ser percebido, corresponde ao respectivo Padrão Referencial do Magistério, de conformidade com o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

§ 2º. O prazo constante no caput deste artigo poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, caso haja necessidade.

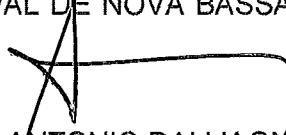
Art. 2º. O contrato obedecerá ao disposto nos artigos 232 a 236 da Lei Municipal nº 1.369 de 14 de dezembro de 2001, Regime Jurídico Único.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 06.03- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0047.2028- Manutenção do Fundo de Desenvolvimento da Educação
- 3.1.90.11.02.00-Vencimentos e Vantagens Fixas dos Professores efetivos.
- 1.90.13.02.02- INSS dos Professores em Efetivos Exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal